MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 086/2011

Lapa, 01 de Março de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 24/2011 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

DR. JONATHAN DAL TRAMIN PAYMENTAL

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 190 / 2011
02/03/2011 - 15:06
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Lapa

PROJETO DE LEI Nº 024 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.03 – Departamento de Estradas Rurais
26.782.0043.2.086 – Manutenção de Estradas Rurais
337: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00
339: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 190.000,00

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.05 – Departamento de Logística
26.782.0044.2.088 – Manutenção de Transportes
347: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 470.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.2.085 – Obras Públicas
336: 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 80.000,00

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.03 – Departamento de Estradas Rurais
26.782.0043.2.086 – Manutenção de Estradas Rurais
340: 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 40.000,00
341: 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 40.000,00

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.05 – Departamento de Logística
26.782.0044.2.088 – Manutenção de Transportes
349: 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 120.000,00
350: 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 80.000,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03.
Lapa - Paraná

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.06 – Departamento de Conservação de Próprios Municipais
356: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
357: 3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 30.000,00
358: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
359: 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
360: 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 470.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 25 de fevereiro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Lapa

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 024 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando reforçar as dotações orçamentárias dos departamentos que trabalham diretamente nas estradas rurais, mais especificamente com aquisição e detonação de pedras, transporte de saibro, aquisição de manilhas e materiais para pontes.

A dotação orçamentária será suplementada para dar suporte às despesas com Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do cancelamento parcial das dotações orçamentárias constantes no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 25 de fevereiro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 24/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Protocolado na Secretaria no Dia 02/03/2011.
Apresentado em Expediente do Dia 15/03/2011.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 04/03/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 09/03/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 24/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Protocolado na Secretaria no Dia 02/03/2011.
Apresentado em Expediente do Dia 15/03/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Carlinhos

Em 09/03/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 10/03/2011

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 24/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Protocolado na Secretaria no Dia 02/03/2011.
Apresentado em Expediente do Dia 15/03/2011.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 04/03/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 09/03/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 24/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Protocolado na Secretaria no Dia 02/03/2011.
Apresentado em Expediente do Dia 15/03/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador WILMAR JOSÉ HORNING

Em 09/03/2011

Wilmar José Horning

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 09/03/2011

Wilmar José Horning

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 024/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta Assessoria o Projeto de Lei numero 024/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias dos departamentos que trabalham diretamente nas estradas rurais, mais especificamente com aquisição e detonação de pedras, transporte de saibro, aquisição de manilhas e material para pontes.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
>
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial das dotações orçamentárias que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, sendo este o parecer, salvo melhor juízo.

Poder Legislativo Municipal em 14 de março de 2011.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 024/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 024/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para reforçar as dotações orçamentárias dos departamentos que trabalham diretamente nas estradas rurais, mais especificamente com aquisição e detonação de pedras, transporte de saibro, aquisição de manilhas e material para pontes.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
>
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
>
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*
>
> *IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".*

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial das dotações orçamentárias que especifica.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 11 de março de 2011.

Wilmar José Horning
Relator

João C. Leonardi Filho
Membro

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 024/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 024/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para reforçar as dotações orçamentárias dos departamentos que trabalham diretamente nas estradas rurais, mais especificamente com aquisição e detonação de pedras, transporte de saibro, aquisição de manilhas e material para pontes.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial das dotações orçamentárias que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas Jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 11 de março de 2011.

Carlos Alberto Hammerschmidt
Relator

Acyr Hoffmann
Membro

José Francisco Hoffmann
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 023/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.03 – Departamento de Estradas Rurais
26.782.0043.2.086 – Manutenção de Estradas Rurais
337:3.3.90.30.00.00.00.00.1000- Material de Consumo.....R$ 80.000,00
339:3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Out.Serv. Terc. Pes. Jurídica.....R$ 190.000,00

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.05- Departamento de Logística
26.782.0044.2.088- Manutenção de Transportes
347:3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Out.Serv. Terc. Pes. Jurídica.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 470.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13- Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.2.085 – Obras Públicas
336: 4.4.90.51.00.00.00.00.1000- Obras e Instalações.....R$ 80.000,00

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.03 – Departamento de Estradas Rurais
26.782.0043.2.086 – Manutenção de Estradas Rurais
340:4.4.90.51.00.00.00.00.1000- Equip. e Mat. Permanente.....R$ 40.000,00
341.4.4.90.52.00.00.00.00.1000- Equip. e Mat. Permanente.....R$ 40.000,00

13- Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.05- Departamento de Logística
26.782.0044.2.088- Manutenção de Transportes
349:4.4.90.52.00.00.00.00.1000- Obras e Instalações.....R$ 120.000,00
350:4.4.90.51.00.00.00.00.1000- Obras e Instalações.....R$ 80.000,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

13- Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.06- Departamento de Conservação de Próprios Municipais

356:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....	R$	20.000,00
357:3.3.90.36.00.00.00.00.1000 _ Out.Serv. Terc.Pes. Física.....	R$	30.000,00
358:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 _ Out.Serv. Terc.Pes.Juridica.....	R$	30.000,00
359:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 _ Equip. e Mat. Permanente.....	R$	20.000,00
360:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 _ Obras e Instalações.....	R$	10.000,00
TOTAL.....	**R$**	**470.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de março de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

LEI Nº 2564, DE 16 DE MARÇO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.03 – Departamento de Estradas Rurais
26.782.0043.2.086 – Manutenção de Estradas Rurais
337:3.3.90.30.00.00.00.00.1000- Material de Consumo.....R$ 80.000,00
339:3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Out.Serv. Terc. Pes. Jurídica..R$190.000,00

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.05- Departamento de Logística
26.782.0044.2.088- Manutenção de Transportes
347:3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Out.Serv. Terc. Pes. Jurídica.R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 470.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13- Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.2.085 – Obras Públicas
336: 4.4.90.51.00.00.00.00.1000- Obras e Instalações.....R$ 80.000,00

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.03 – Departamento de Estradas Rurais
26.782.0043.2.086 – Manutenção de Estradas Rurais
340:4.4.90.51.00.00.00.00.1000- Equip. e Mat. Permanente.....R$ 40.000,00
341.4.4.90.52.00.00.00.00.1000- Equip. e Mat. Permanente.....R$ 40.000,00

13- Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.05- Departamento de Logística
26.782.0044.2.088- Manutenção de Transportes
349:4.4.90.52.00.00.00.00.1000- Obras e Instalações.....R$120.000,00
350:4.4.90.51.00.00.00.00.1000- Obras e Instalações.....R$ 80.000,00

Lei nº 2564 de 16.03.11

13- Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.06- Departamento de Conservação de Próprios Municipais

356:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$		20.000,00
357:3.3.90.36.00.00.00.00.1000 _ Out.Serv. Terc.Pes. Física...R$		30.000,00
358:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 _ Out.Serv. Terc.Pes.Juridica.R$		30.000,00
359:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 _ Equip. e Mat. Permanente...R$		20.000,00
360:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 _ Obras e Instalações.....R$		10.000,00
TOTAL.....	R$	470.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Março de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal